



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Rua Pedro Lessa, 36 - 9º andar,, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-030  
 Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.062990/2023-08

**TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 50/2022**  
**PROCESSO Nº  
 35014.062990/2023-08**  
**PREGÃO Nº 03/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 50/2022 QUE FAZEM  
 ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL  
 DO SEGURO SOCIAL - INSS,  
 ATRAVÉS DE SUA  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
 SUDESTE III - SRSE-III E A EMPRESA  
 NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.**

**O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1.990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1.990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1.992, pelo Decreto nº 10.995 de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0614-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sudeste III, com sede na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, designado pela Portaria MPS nº 2.307, de 29 de junho de 2023 publicada na seção 2, DOU nº 123, de 30 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, e a empresa Nexus Vigilância LTDA., CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0004-35, neste ato representada pelo Sr. Romir Barbosa Guerra, sediada na Travessa João XXIII, 14, Centro em Três Rios/RJ, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.062990/2023-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 50/2022, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, de 06/09/2024 à 06/09/2025, a exclusão dos custos não renováveis (subitens 3.31.2, 5.1.15.3 e 5.1.15.14 do Termo de Referência vinculado ao pregão 03/2022) e a exclusão da rubrica "equipamentos de proteção individual ( EPI - máscaras e face shield)" do contrato 50/2022, que versa sobre a prestação dos serviços de vigilância integrada (desarmada, eletrônica e monitoramento) na GEX Volta Redonda/RJ e unidades vinculadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 364.594,05 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) e anual de R\$ 4.375.128,60 (Quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), sendo,

- Vigilância ostensiva: valor mensal de **R\$ 246.297,27** (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)
- Vigilância eletrônica: valor mensal de **R\$ 89.355,88** (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
- Monitoramento: valor mensal de **R\$ 28.940,90** (vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATADA o direito a repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho N° 2024NE295 e 2024NE296 .

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 50/2022 pelo período de 06/09/2024 à 06/09/2025.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentará comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, como também fará a publicação do extrato em seu Boletim de Serviço Local - BSL

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 50/2022 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a integrar o referido contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024.

Pela Contratante: Marcos de Oliveira Fernandes

Pela Contratada: Romir Barbosa Guerra

### TESTEMUNHAS:

#### THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - SRSE-III

#### HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-III



Documento assinado eletronicamente por **ROMIR BARBOSA GUERRA**, Usuário Externo, em 05/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE OLIVEIRA SOUZA**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 05/09/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, Superintendente Regional Sudeste III, em 05/09/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO**, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos, em 05/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17515259** e o código CRC **A8F2659D**.